

“CONVÊNIO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI e o MOVIMENTO ECOLÓGICO – MOVIECO.”

Por este instrumento de convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, sediada na Rua do Paço, 8, Centro, em Barueri, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RUBENS FURLAN**, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, **TATUO OKAMOTO**, e pelo Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente, **ANTONIO CARLOS PASINATO**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e o **MOVIMENTO ECOLÓGICO – MOVIECO**, entidade sem fins lucrativos, constituída em 22 de março de 1998, CNPJ nº 05.925.846/0001-56, com seu Estatuto Social registrado no Registro de Pessoas Jurídicas de Cartório da Comarca de Barueri sob o nº 203288, situada na Rua Doutor Danton Vampre, 128, Jardim Iracema – Barueri/SP, neste ato representada por seu presidente, **ADALBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 25.757.155-3, CPF nº 156.074.018/39, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente termo, com base no que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis de regência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a difusão de práticas sustentáveis, a propagação dos princípios da Carta da Terra e a formação de agentes multiplicadores de práticas sustentáveis.

2. Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste ajuste serão implementadas pela **CONVENIADA**, na forma prevista no anexo Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste convênio, as seguintes ações:

- a) Núcleo de Educação Ambiental;
- b) Biblioteca Verde;
- c) Portal de Educação Ambiental;
- d) Oficinas da Rede Sociambiental Animare – Agenda 21 em Ação;
- e) Semana do Meio Ambiente;
- f) Mostra de Cinema Ambiental
- g) curso de Educação Ambiental: Carta da Terra – Formação de Ativistas Ecológicos.
- h) eventos temáticos – Calendário Ecológico;
- i) curso regular de Eco-Yoga;
- j) curso regular de Dança Circular

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para a execução do presente convênio, a **CONVENIADA** obriga-se, dentro das respectivas responsabilidades definidas em Plano de Trabalho e eventuais Termos Aditivos, a executar as seguintes atividades:

1 – ministrar o curso “Carta da Terra”, com a formação de 105 ativistas ecológicos, em programa a ser ministrado em 4 (quatro) módulos distintos, com carga horária de 16 (dezesseis) horas cada módulo, englobando aulas expositivas, com apresentação de slides, desenvolvimento de atividades e vivências individuais e em grupo;

II – manter espaço para seminários, cursos regulares e palestras de Educação Ambiental no centro de Barueri, ao longo do período de vigência do presente convênio;

III – exhibir 3 (três) filmes com temática ambiental e debate no final das sessões no decorrer da Semana do Meio Ambiente;

IV – implementar, em colaboração com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, a “Semana do Meio Ambiente”;

V – promover encontros quinzenais do “Animare Agenda 21 em Ação”;

VI – divulgar junto à sociedade os propósitos deste convênio, mencionando a participação do Município nas iniciativas dadas a conhecer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO**, para implantação dos Programas objetos deste convênio, obriga-se através do presente a:

I – acompanhar a efetividade do Plano de Trabalho, o que será feito por intermédio da fiscalização direta da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, a quem incumbe o acompanhamento da execução das ações e programas objeto deste convênio;

II – repassar à **CONVENIADA**, na forma prevista no Plano de Trabalho, os recursos financeiros previamente estabelecidos no Cronograma de Desembolso;

III – cooperar com apoio logístico para a implantação do objeto do presente convênio;

IV – indicar à **CONVENIADA** os participantes do curso de formação “Carta da Terra”;

V – divulgar junto às Secretarias Municipais os objetivos do presente convênio, facultando aos eventuais interessados a inscrição no curso “Carta da Terra”;

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** deverão ser aplicados, única e exclusivamente, na implantação e execução do objeto deste convênio, em conformidade com o que prevê o Plano de Trabalho, sendo vedada qualquer alteração que implique mudança no objeto celebrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** apresentará mensalmente à Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, até o décimo quinto dia de cada mês, demonstrativo das ações executadas com base neste convênio relativas ao mês anterior, observadas a legislação em vigor e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado além desse prazo, mediante acordo por escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento durante o prazo de vigência, ou unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I – na hipótese de rescisão do convênio, a **CONVENIADA** obriga-se a repassar ao **MUNICÍPIO** todas as informações inerentes ao ajuste, encerrando em tal data o balanço financeiro e devolvendo os valores eventualmente não aplicados na execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – FORO

É competente o Foro da Comarca de Barueri para dirimir toda e qualquer divergência relativa a este convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura do Município de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

TATUO OKAMOTO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANTONIO CARLOS PASINATO
Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente

ADALBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Movimento Ecológico – Movieco

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

